

VECTIS DATAGRO CRÉDITO AGRONEGÓCIO - FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 42.502.827/0001-43

Administrado por

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, São Paulo - SP



Código ISIN nº BRVCRACF004 - Código de Negociação nº VCRA11

Tipo ANBIMA: FII Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Títulos e Valores Mobiliários

COMUNICADO AO MERCADO

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, devidamente autorizada, nos termos das normas legais e regulamentares vigentes, a participar do mercado de capitais brasileiro, na qualidade de administrador do **VECTIS DATAGRO CRÉDITO AGRONEGÓCIO - FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais - categoria imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.502.827/0001-43 (“Fundo”), gerido pela **VECTIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.620.044/0001-01, habilitada para a administração de carteiras de fundos de investimento conforme Ato Declaratório CVM nº 11.455, de 21 de dezembro de 2010 (“Gestor”) e com a consultoria especializada da **AGFINANCIAL ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ 33.163.083/0001-99 (“Consultor”), **COMUNICA** o quanto segue.

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 13 de fevereiro de 2023, o Gestor e o Consultor, reforçando o seu alinhamento com os cotistas e sua visão de longo prazo relacionada ao Fundo, estavam discutindo alternativas para mitigar os efeitos da liquidação da oferta pública primária de distribuição de cotas da 2ª emissão.

Neste sentido, o Gestor e o Consultor decidiram por renunciar, de forma temporária, exclusivamente para o período compreendido entre 01 de março de 2023 (inclusive) e 31 de março de 2023 (inclusive), às suas respectivas parcelas da taxa de administração do Fundo. Durante este período, a taxa de administração prevista no regulamento do Fundo (“Regulamento”) será equivalente a 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, calculada na forma do Regulamento. Para fins de esclarecimento, após o encerramento do prazo indicado acima, a taxa de administração voltará a ser devida de forma integral, independentemente de assembleia geral de Cotistas.

Por fim, o Administrador informa que, com base no artigo 15, inciso (iv), combinado com o artigo 17-A, inciso (iii), ambos da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, realizou nesta data a alteração do Regulamento, de forma a prever a renúncia temporária das parcelas da taxa de administração devidas ao Gestor e ao Consultor. A nova versão do Regulamento poderá ser acessada por meio do website <https://www.intrag.com.br/intrag-pt/> ou http://www.b3.com.br/pt_br/.

O Administrador e o Gestor permanecem à disposição dos cotistas e do mercado em geral pelo seu canal de comunicação oficial para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 02 de março de 2023.

VECTIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.